



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.843, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre cessão de uso de imóvel que especifica, e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, à título de comodato, o uso do bem imóvel descrito como "casa agregada ao antigo matadouro", localizado na Rua Honório Luiz Fernandes, nº 330, Bairro Vista Verde, nesta cidade, à Sra. Maria Antonia dos Santos, portadora do CPF/MF nº 073.880.066-05, pessoa carente e natural deste município de Heliódora-MG.

Art. 2º. A cessão de uso, de que trata a presente Lei, será concedida por prazo determinado, a vencer no dia 31 de dezembro de 2.020.

Parágrafo único. Caso a cessionária venha a falecer a presente cessão de uso ficará automaticamente rescindida.

Art. 5º. Fica a cessionária obrigada a utilizar o referido imóvel apenas para fins de sua moradia, não podendo ceder ou emprestar o imóvel para outras pessoas, sob pena de rescisão imediata da presente cessão de uso.

Art. 6º. As demais condições da presente cessão de uso serão estipuladas no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2017.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 18 de abril de 2017 _____ Secretário de Administração.